



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 076/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 7590/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **DENILSON MONSORES DA SILVA**, efetivo no cargo de Guarda Municipal I “C”, matrícula nº 1193/01, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, em favor de **MARIA VERÔNICA REIS MICHAELI DA SILVA**, cônjuge, o equivalente a 50% do benefício; **EMANUEL REIS MICHAELI DA SILVA**, filho menor, o equivalente a 50% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2004; Arts. 36, II, “a”, 46, II, 47, I, 48, 55, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, a partir da data do óbito, ou seja, 12 de novembro de 2021, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.868,58
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	336,34
Adicional de Aperfeiçoamento V (2%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	35,23
TOTAL		2.240,15

RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Maria Verônica Reis Michaeli da Silva	Cônjuge	29/12/1970	50	Vitalícia	50%	1.120,08
Emanuel Reis Michaeli da Silva	Filho	18/08/2004	17	Não Vitalícia	50%	1.120,08

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2021.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal